Política de **Sustentabilidade Socioambiental**

CORSAN

Controle de Alterações

Versão	Data	Descrição
2	16.10.2020	Lançamento da Política de Sustentabilidade Socioambiental

Alçadas de Aprovação

Função	Responsável	Instrumento de Homologação	Data de Aprovação
Aprovação Versão 2	Diretoria Colegiada	Ata 54/2020	05/10/2020
Aprovação Versão 2	Conselho de Administração	Ata 19/2020	16/10/2020

Versão 2 elaborada por:

Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - DMAS

Aprovado por:

Conselho de Administração

1. OBJETIVO

A Política de Sustentabilidade Socioambiental da Corsan tem como objetivo reforçar o posicionamento da Companhia quanto à conservação do meio ambiente, o bom uso dos recursos naturais e de alinhamento dos processos de organização e de planejamento estratégico de suas unidades com o meio ambiente, incorporando práticas ambientais, sociais e de governança (ASG). Ainda, a presente Política visa atender à legislação aplicável, ao definir princípios e nortear as ações da Companhia, estabelecendo os níveis de responsabilidade e de desempenho ambiental, contemplando as atividades e processos geradores de impactos ambientais. Assim, a aplicação desta Política busca minimizar esses impactos, por meio do estabelecimento de objetivos e metas de melhoria do desempenho ambiental da empresa. Nessa esteira, a Política de Sustentabilidade Socioambiental da Corsan possui os seguintes objetivos:

- Determinar as diretrizes ambientais da Companhia;
- Salvaguardar os interesses, em relação ao meio ambiente, dos clientes, acionistas, colaboradores e da sociedade em geral;
- Disseminar a cultura de gestão ambiental na Companhia;
- Determinar as responsabilidades e compromissos das partes envolvidas;
- Cumprir leis, regulamentos e demais requisitos internos e externos de competência ambiental;
- Promover práticas sustentáveis;
- Buscar junto aos fornecedores o atendimento às leis ambientais e práticas sustentáveis;
- Promover a educação ambiental entre seus colaboradores e a sociedade;

- Conservar os Recursos Hídricos;
- Promover ações e/ou programas, relacionados à área social, juntos aos municípios atendidos pela empresa.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política de Sustentabilidade Socioambiental aplica-se a acionistas e seus representantes, aos administradores (Conselho de Administração e Diretoria), colaboradores (aprendizes, estagiários, empregados) e demais *stakeholders* da Corsan.

3. REGULAMENTAÇÃO

A presente política tem como principais referenciais normativos:

- Lei Federal Nº 13.303/2016 – Estatuto Jurídico das Empresas Estatais;
- Lei Federal Nº 14.026/2020 – Marco Legal do Saneamento
- Lei Federal Nº 12.305/2010 – Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei Federal Nº 6.938/1981- Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Estadual Nº 15.434/2020 **-** Código Estadual de Meio Ambiente;
- Lei Federal Nº 9.433/1997 – Política Nacional dos Recursos Hídricos;
- Lei Estadual Nº 10.350/1994 – Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Federal Nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;
- Lei Estadual Nº 11.730/2002 – Política Estadual de Educação Ambiental;
- Código de Ética e Conduta da Corsan;
- Política de Governança Corporativa.

4. CONCEITOS

4.1 ASG

Incorporação dos aspectos Ambientais, Sociais às estratégias e práticas de Governança corporativa (ASG e em inglês ESG – *Environmental, Social and Governance*).

4.2 CETEL

Unidade subordinada ao SITEL realiza os serviços de tratamento, monitoramento e disposição de efluentes líquidos industriais e sanitários do Complexo Automotivo GM, em Gravataí/RS.

4.3 Logística Reversa

Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.4 Princípio do protetor-recebedor

Trata-se do princípio que institui benefícios e compensações por serviços ambientais em favor daqueles que atuam na defesa do meio ambiente, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

4.5 SITEL

Sistema Integrado de Tratamento de Efluentes Líquidos realiza os serviços de tratamento, monitoramento e disposição de efluentes líquidos industriais e sanitários no Polo Petroquímico em Triunfo/RS.

4.6 Sustentabilidade

O termo sustentabilidade está ligado diretamente à ideia de utilizar algo, sem que com isso seja esgotada a sua capacidade de consumo por outras pessoas, ou por outras gerações, especialmente em se tratando de sustentabilidade ambiental. A sustentabilidade é baseado em três princípios: o social, o ambiental e o econômico. Esses três fatores precisam ser integrados para que a sustentabilidade de fato aconteça.

4.7 *Stakeholders*

São as partes interessadas, compreendendo todos os entes envolvidos com os negócios e operações da Companhia, com destaque para colaboradores, acionistas, clientes, poder concedente, fornecedores, entes públicos e governamentais, e comunidade em geral.

5. PRINCÍPIOS

A presente política tem por base estabelecer objetivos, diretrizes e responsabilidades para a gestão das atividades de sustentabilidade ambiental na Corsan, considerando a integração, em todos os seus processos, das três dimensões da sustentabilidade – a econômica, a social e a ambiental – com o estabelecimento de um conjunto de compromissos, os quais englobam a disseminação de uma visão ambiental sistêmica e a adoção de boas práticas ambientais.

Os alicerces desta Política de Sustentabilidade Socioambiental estão baseados nos princípios da:

5.1 Legalidade

Agir dentro dos limites da lei.

5.2 Precaução

A execução das atividades da Companhia devem sempre considerar a conservação do meio ambiente.

5.3 Transparência

Consiste no propósito de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, comtemplando também os demais fatores (inclusive tangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização.

5.4 Visão Sistêmica

Compreensão da abrangência do todo e não somente partes de maneira isolada.

5.5 Cooperação

Ação conjunta entre as vertentes ambientais, sociais e corporativas, alcançando, assim, um processo de comunicação eficiente, que garanta os preceitos da sustentabilidade ambiental na Companhia.

5.6 Responsabilidade corporativa

Os agentes de governança devem zelar, com ética e transparência, pela perenidade da Corsan, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão dos seus negócios.

6. DIRETRIZES

As atividades de gestão ambiental da Companhia devem ser constantemente avaliadas, tendo como referência as boas práticas ambientais do setor de saneamento. Para tanto, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

I. Captar e prever recursos para contemplar as demandas ambientais;

II. Identificar, avaliar e gerenciar os aspectos ambientais decorrentes das suas atividades, produtos e serviços;

III. Atender às exigências da legislação ambiental e demais requisitos regulatórios dos sistemas de abastecimento de água, dos sistemas de esgotamento sanitário, do SITEL e do CETEL;

IV. Incorporar os critérios de sustentabilidade nas contratações de produtos e serviços;

V. Estabelecer parcerias com entidades governamentais, privadas e sociedade civil, com o objetivo de colaborar e fomentar o desenvolvimento sustentável local;

VI. Garantir transparência nas atividades e ações da empresa disponibilizando aos stakeholders informações relativas ao meio ambiente (Relatório Anual de Sustentabilidade)

VII. Atuar junto aos fóruns, comitês de bacias hidrográficas, projetos, planos de bacia, câmaras técnicas, conselhos de meio ambiente e grupos de trabalho dos assuntos relacionados aos recursos hídricos e ao saneamento ambiental em níveis municipal, estadual e nacional;

VIII. Aumentar a eficiência dos sistemas de abastecimento de água tratada e dos sistemas de esgotamento sanitário;

IX. Atuar para assegurar a qualidade e a quantidade de água das bacias hidrográficas de captação para fins abastecimento;

X. Incorporar a temática ambiental na concepção, implantação, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XI. Promover o uso sustentável dos recursos naturais, insumos e produtos nos processos e atividades da Companhia;

XII. Gerir os resíduos gerados dos processos da Corsan, incorporando tecnologias auxiliares para esta gestão;

XIII. Ampliar pesquisas para implementação de infraestrutura na desidratação e alternativas para o adequado destino de lodos de Estações de Tratamento de Água (ETA) e das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE);

XIV. Desenvolver projetos na área de resíduos sólidos para os municípios atendidos pela Corsan;

XV. Adotar práticas de separação adequada dos resíduos gerados na Companhia, a fim de estimular a separação correta dos resíduos;

XVI. Implantar um sistema de logística reversa na Companhia, garantindo o retorno de produtos, embalagens e/ou materiais ao seu centro produtivo;

XVII. Adotar práticas que visam reduzir o consumo de energia elétrica nas unidades operacionais e administrativas da Corsan;

XVIII. Adotar práticas que visam a redução das perdas nos Sistemas de Abastecimento de Água;

XIX. Implantar o Programa de Educação Ambiental da Companhia;

XX. Ampliar as ações de educação ambiental com os stakeholders;

XXI. Promover e ampliar as plataformas tecnológicas de educação ambiental (como, por exemplo, o H2OJE);

XXII. Incentivar serviços ambientais de terceiros, utilizando o princípio do protetor-recebedor (pagamento por serviços ambientais);

XXIII. Promover e incentivar a capacitação dos colaboradores quanto às diretrizes ambientais da Companhia;

XXIV. Estimular o trabalho voluntário entre os colaboradores da Corsan, em benefício das comunidades locais;

XXV. Estimular e apoiar projetos sociais nos municípios atendidos pela Corsan;

XXVI. Buscar a universalização do acesso ao saneamento básico, proporcionando à população abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 São responsabilidades de todos na Companhia:

a. Atender aos requisitos desta Política de Sustentabilidade Socioambiental;

b. Promover a melhoria contínua no desempenho ambiental da Companhia;

c. Revisar continuamente os processos de gestão, incorporando as diretrizes desta Política;

d. Estabelecer mecanismos de ampla divulgação da Política, bem como disseminar interna e externamente as diretrizes estabelecidas.

7.2 São responsabilidades da Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

a. Revisar a Política Ambiental da Companhia a cada um ano;

b. Avaliar se os requisitos desta política estão sendo atendidos pela Companhia.

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN
Rua Caldas Júnior, 120 / 18º andar
CEP 90010-260 – Porto Alegre – RS
www.corsan.com.br